



Prefeitura Municipal de Miracatu

Supervisão Legislativa

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 27 DE MAIO DE 2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS CONSTANTE NO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 074 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.”

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou com um voto contrário, na Sessão Ordinária realizada no dia 26 de maio de 2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as Referências dos Cargos relacionados no quadro abaixo, alterando o Anexo IV – Função de Confiança – Regime Estatutário, da Lei Complementar nº 074/2022, Quadro Geral do Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura de Miracatu:

ANEXO IV – FUNÇÃO EM CONFIANÇA

VAGAS	NOMENCLATURA	REQUISITO	REF.	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	Chefe Coordenador de Manutenção Escolar	Ensino Médio Completo	16	40
1	Chefe Coordenador de Merenda Escolar	Ensino Médio Completo	16	40
1	Chefe Coordenador do Transporte Escolar	Ensino Médio	16	40

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025.

Miracatu, 27 de maio de 2025.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv de Serv. Legislativos